



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
02	C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

Ao(s) Cinco dia(s) do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezessete, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2017, Processo Licitatório 89/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s), **STAUDT & FRANCESQUETT LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.709/0001-14, com sede na Rua Marcos José de Leão, nº 583 em Feliz/RS/RS, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013 e das demais normas legais aplicáveis e tem base na licitação modalidade Pregão Presencial/SRP nº 54/2017, Processo Licitatório nº 89/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de expediente e de consumo destinados a gestão e operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço registrado por ordem de classificação dos fornecedores e as demais condições são as que seguem:

Empresa: STAUDT & FRANCESQUETT LTDA EPP - 91192						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6,00	CX	ALFINETE COLORIDO CX COM 100 UNID - 3 CENTIMENTROS DE COMPRIMENTO.	BRW	2,30000	13,80
7	80,00	UN	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 350MMX135MMX240MM.	PASSARELA	1,30000	104,00
10	16,00	PAC	BASTÃO DE COLA QUENTE SEMI TRANSPARENTE 11,2MMX30 CM - PACOTE DE 1KG.	RENDCOLA	21,60000	345,60
11	60,00	PAC	BASTÃO DE COLA QUENTE SEMI TRANSPARENTE 7,5MMX30CM - PACOTE DE 1KG.	RENDCOLA	21,60000	1.296,00
17	2,00	UN	CALCULADORA DE MESA ELETRONICA 12 DIGITOS ENERGIA: BATERIA.	YINS IDEA	9,90000	19,80
19	10,00	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0MM CRISTAL AZUL- CX COM 50 UN.	SLIM TIP	16,20000	162,00
20	1,00	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0MM CRISTAL PRETA- CX COM 50 UN.	CIS TIP	16,20000	16,20
21	2,00	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0MM CRISTAL VERMELHA- CX COM 50 UN.	SLIM TIP	16,20000	32,40
24	30,00	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA PRETA 1.0 MM.	CIS	2,90000	87,00



FREDERICO WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Handwritten initials/signature



PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
03	C

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

25	20,00	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA VERMELHA 1,0MM.	CIS	2,90000	58,00
26	20,00	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA PRETA 2,0MM.	BRW	1,35000	27,00
27	20,00	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA VERMELHA 2,0MM.	BRW	1,35000	27,00
28	270,00	FL	FOLHAS DE CARTOLINA BRANCA- 48X66CM.	NDL	0,40000	108,00
29	170,00	FL	FOLHAS DE CARTOLINA AZUL-48X66CM.	NDL	0,40000	68,00
30	170,00	FL	FOLHAS DE CARTOLINA ROSA-48X66CM.	NDL	0,40000	68,00
31	120,00	FL	FOLHAS DE CARTOLINA AMARELA- 48X66CM.	NDL	0,40000	48,00
32	22,00	CX	CLIPES NIQUELADOS PARA PAPEL 1/0 - CX COM 100 UNIDADES.	RAFA	1,30000	28,60
33	37,00	CX	CLIPES NIQUELADOS PARA PAPEL 2/0- CX COM 100 UNIDADES.	RAFA	1,30000	48,10
35	7,00	CX	CLIPES NIQUELADOS PARA PAPEL 8/0- CX COM 100 UNIDADES.	RAFA	4,45000	31,15
37	26,00	UN	COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG.	GRZT	7,60000	197,60
38	60,00	UN	COLA BRANCA LAVÁVEL 110G.	GR	1,58000	94,80
40	6,00	CX	COLA EVA E ISOPOR 35 G- CX COM 12 UN.	ACRILEX	14,85000	89,10
43	38,00	CX	ECOLÁPIS DE COR - LÁPIS AQUARELAVEL CAXIA C/12 CORES.	FABER	14,85000	564,30
44	6,00	CX	ECOLÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 CAIXA COM 144 UN.	LEO	21,60000	129,60
45	1,00	PAC	ENVELOPE A4 240X340 PACOTE C/100 UN.	ROMITEC	13,86000	13,86
47	45,00	UN	ESTILETE DE PLÁSTICO COM LAMINA EM INOX- PEQUENO.	NDL	0,72000	32,40
48	25,00	UN	ESTOJO ESCOLAR POLIÉSTER 6X20X6CM FECHO EM ZIPER COM PUXADOR METALIZADO.	NEDEL	4,50000	112,50
50	22,00	UN	EXTRATOR PARA GRAMPO METAL TIPO ESPÁTULA.	CARBRINK	0,80000	17,60
53	238,00	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO 48MMX50 M.	MASTERFIX	1,86000	442,68
69	25,00	UN	PASTA ARQUIVO DE A Z LOMBO ESTREITO.	FRAMA	7,02000	175,50
75	17,00	PAC	PILHA ALCALINA PALITO AAA.	ALFACEL IDEA	2,97000	50,49
76	1,00	PAC	PILHA RECARREGAVEL AA - 2500MAH NH AA B4GN- PACOTE C /4 UN.	SIBERAN	31,50000	31,50
81	94,00	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE	FUTURA	9,00000	846,00



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
04	C

			PEQUENA 10W BI-VOLT PROFISSIONAL, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA DA FERRAMENTA.			
83	60,00	UN	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM.	WALEU	0,49000	29,40
84	10,00	UN	RÉGUA DE 50 CM DE POLIESTIRENO CRISTAL.	WALEU	2,52000	25,20
86	34,00	UN	TESOURA DE USO GERAL INOX 21,3CM.	RIO	3,24000	110,16
87	65,00	UN	TESOURA ESCOLAR COM LÂMINA DE TRATAMENTO ANTIFERRUGEM DE 1,5MM DE ESPESSURA E 13CM DE COMPRIMENTO, PONTAS ARREDONDADAS.	LEO	1,08000	70,20
88	9,00	UN	TINTA PRETA PARA CARIMBO 40ML.	JAPAN	2,00000	18,00
91	6,00	UN	CARTUCHO 662- PRETO (LASERJET PRO M 1132).	LJET	27,00000	162,00
92	6,00	UN	CARTUCHO 662- COLORIDO (LASERJET PRO M 1132).	LJET	40,50000	243,00
Total dos Produtos						6.044,54

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. A entrega dos produtos/materiais deverá ser realizada de forma parcelada, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias** para realizar a efetiva entrega dos produtos/materiais.

4.2. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, juntamente com a nota fiscal.

4.3. O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Carla Veronese Zandoná ou por servidor devidamente designado para esta função.

4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos/materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos/materiais ou implicará em sua aceitação.

5.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

5.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
05	e

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas em Ata, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido mediante ofício da empresa solicitando o mesmo juntamente com a apresentação de documentos que comprovem a variação dos preços.

7.3. Ainda que não seja comprovada a ocorrência da situação prevista no subitem 7.1, a Administração poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório, se assim julgar conveniente.

7.4. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pela Sra. Carla Veronese Zandoná, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da Contratada:

A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.

A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente ata, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas.

O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.

Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta ata.

Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem responsabilidades da Contratante:

Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

Conferir e fiscalizar os itens entregues, observando quantidade e qualidade.

Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições de contratação.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

Assegurar-se da boa qualidade dos produtos fornecidos.

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do produto contratado e o seu aceite.



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
06	C

Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- e) Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;
- g) For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
07	C

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da cidade de Frederico Westphalen/RS, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Frederico Westphalen, 05 de julho de 2017.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

Testemunhas:

Carina da Silveira: _____

CPF: 016.708.600-60


NATHAN TORRES LUIZE

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Staudt & Francesquett Ltda Epp

Débora Cristina Miôr: _____

CPF: 040.384.550-50



**FREDERICO
WESTPHALEN**

Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
08	C

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/04/2017 às 07:50:26 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2507835d93de5fea7da21ba515e3f74973553cf53fcc70ab8d9125bc2a9db5d48c26d2fad09dc76f3ff36b6ea752b0e1db12e3983ce8aa57acced60080d1df9

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para STAUDT E FRANCESQUETT LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 20/04/2018 às 02:59:07 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 693621

Código de Controle da Autenticação:

42491904171652340906-1 a 42491904171652340906-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Presidência da República
Cartório Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



TRASLADO

F. REF. MUNICIPAL-FW	
Fl.	Rubrica
09	e

TRASLADO da escritura de teor seguinte: **9.001/042. PROCURAÇÃO** publica que **ASTOR STAUDI** e **SANDRA SCHNEIDER**, para administrar a empresa **STAUDI & FRANCISQUETTI LTDA.**, na forma abaixo, SAIBAM quanto virem este publico instrumento que, aos deztois (18) dias de abril de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade e sede da comarca de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, Republica Federativa do Brasil, e no **Tabellionato de Notas**, onde se achava **Bela JADIA LARISSA LIXIM DOS SANTOS**, **1ª Substituta Notarial**, compareceu, como **mandante**: **ASTOR STAUDI**, brasileiro, solteiro, empresário, titular da C.J. RG nº 8040774501, expedida pela SSP/RS, em 08/12/1998, inscrito no CPF sob nº 880.481.700-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 570, centro, na Cidade de São Sebastião do Cai, neste Estado; o qual é socio e administrador da empresa **STAUDI & FRANCISQUETTI LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica (CNPJ) sob nº 13.674.709/0001-14, segundo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido às 10h51min31s do dia de hoje, da RFB; é titular do NIRE 43206913911, está estabelecido na Rua Marcos José de Leão, 583, sala 02, centro, nesta Cidade; consoante alteração e consolidação contratual de contrato social arquivado na JUCIS sob o supracitado numero, a 19/08/2011, e de que está vigente no tal documento e de que sua declaração é exata e verdadeira, sob responsabilidade civil e penal; e do mandante, à vista de seus sobreditos documentos, reconheci a identidade e a capacidade para o ato; e ele me disse que constitui sua **procuradora SANDRA SCHNEIDER**, brasileira, solteira, maior, advogada de escritório, titular da C.J. RG nº 6101768098, expedida pela SJS/RS, em 06/09/2004, inscrita no CPF sob nº 016.116.430-74, residente e domiciliada na Rua Esperanto, 107, Bairro Quilombo, na Cidade de São Sebastião do Cai, neste Estado; podendo, para tanto, denominar-se PROCURADORA, com relação a empresa societaria supra mencionada, celebrar contratos de prestação de serviços, de compra e venda de materias, de mercadorias e ou de produtos, e outros necessarios ou uteis aos objetivos da empresa, combinar preços, prazos e demais condições, firmar guias, resguardamentos, despachos de mercadorias e outros documentos, promover todos os atos inerentes a processo licitatorio, prestando concordância com todos os termos da licitação, assinar declarações e propostas, assistir a abertura de propostas, celebrar e assinar contratos de licitação; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, renovar propostas, renúncias e desistências, desistir, apresentar também declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do mandante; verbalmente lançar nas etapas de lances; negociar a redação de preço; decidir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo no final da sessão; enfim, usar dos mais variados poderes em direito penal;

CARTÓRIO DE NOTAS BELA
Rua...
Bela Jadia Larissa Lixim dos Santos
1ª Substituta Notarial

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.876-0
Rua...
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.929/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 42491904171652340906-1; Data: 19/04/2017 16:53:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AEZ85226-CXBY
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Bel Valberdo Miranda Cavalcanti
Titular

continuar usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho de presente mandato, inclusive substituí-lo em todo ou em parte. **POR FIM**, me desobrigando e **mandante** que a prática simultânea por ele de atividades, atos e ou negócios jurídicos ou empresariais iguais ou semelhantes aos poderes aqui contidos, não importará revogação deste mandato; o aludido contrato societário até o presente momento não sofreu alteração, e cujo teor é autêntico; e a personalidade jurídica sociedade empresária esta vigente, sob responsabilidade civil e penal. ASSIM, como me disse e pertinente o mandante, sr. Tabellá Notarial, designada para responder pela Serventia ou Substituição Notarial, as aconselhei e instruí sobre a natureza e as consequências do ato e efeitos, neste livro notarial, esta escritura, que lhe sendo lida, lida dada a ler e lhe explicada por mim, achou conforme as suas declarações, aceita e assina comigo, ao encerrá-la, portando por fé o ato, e cujo respectivo nome está impresso à margem das (folhas) deste instrumento. Emol. Procuração: R\$ 67,30 (0222.04.1700002.00193) = R\$ 3,30; Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0222.01.1700001.04816) = R\$ 1,40; Conf. doc. via Internet: R\$ 4,50 (0222.01.1700001.04817) = R\$ 1,40.

As (folhas) do livro pertinentes ao ato ou negócio jurídico estarão assinadas e rubricadas pelo(s) comparetente(s) e por mim Tabellá ou pela 1ª ou 2ª Substituta, cujo respectivo nome está impresso à margem das (folhas) deste traslado.

Nada mais consta neste referidas (folhas) do dito livro, ao qual me reporto e do qual bem fiel e integralmente digitei este traslado, que é assinado por mim Tabellá ou pela 1ª ou 2ª Substituta, portando por fé e cujo respectivo nome está impresso à margem das (folhas) deste traslado.

EM TI SEMPRE NHO... DA VERDADE.
 FEIZ, TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2017

 1ª Substituta ou 2ª Substituta

Carla Larissa Thom das Neves
 Substituta Notarial

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELionato de Notas - Código CNJ 06.879-0
 Endereço: Rua Princesa Isabel, 140 - São José do Bonfim - PE - CEP: 52060-000 - Fone: (51) 3241-1111

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 42491904171652340906-2; Data: 19/04/2017 16:53:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AEZ85226-4UI8
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberide Miranda Cavalcanti
 Titular